LEI Nº 4.534, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 386.198,94"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 386.198,94 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

020603		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2027		Manutenção Despesas da Educação Básica – FUNDEB 60%		
319011	02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	386.198,94
TOTAL			**R$**	**386.198,94**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro apurado na conta do FUNDEB no exercício de 2009, conforme § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494, de 2007.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 11 de fevereiro de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO